

LEI MUNICIPAL N.º 89, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1997.

“Concede Subvenções Econômicas.”

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 1998, Subvenções Econômicas à EMATER/MG, na importância total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Areado, 12 de dezembro de 1997.

NICÁCIO PIO DE FARIA

Secretário Geral da Prefeitura

PEDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal